

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1578/87 - REAUTUADO EM

13.3.89 INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIADEMA

ASSUNTO : Solicita autorização para instalação e funcionamento de
EMEIs.

RELATORA : Cons^a CLEUSA PIRES DE ANDRADE

PARECER CEE Nº 07336/90 APROVADO EM 05/09/1990.

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

A Prefeitura Municipal de Diadema solicitou, do Conselho Estadual de Educação, autorização para instalação e funcionamento de várias EMEIs, naquele Município, através da chefe de Divisão Regional de Ensino.

O ofício de solicitação tem data de 30.6.87 e após tramitações legais foi recebido na Equipe Técnica de Ensino Supletivo do CEE, em 06.01.89 e em 22.02.89, foi publicado no DOE o Parecer CEE nº 124/89, concedendo autorização à maioria das escolas relacionadas.

Dentre as escolas relacionadas algumas não conseguiram autorização por motivo de instalação inadequada:

- EMEI da Vila Conceição;
- EMEI Jardim das Nações;
- EMEI "Santa Luzia";
- EMEI "Teotônio Brandão Vilella";
- EMEI do Jardim Marilene;
- EMEI do Jardim Portinari;
- EMEI "Manoel da Nóbrega";
- EMEI do Jardim Eldorado;
- EMEI do Jardim Sapopema.

O Parecer CEE nº 124/89 que autorizou o funcionamento das várias escolas aprovou também o Regimento Escolar e o Plano de Curso da rede escolar de Educação Infantil mantida pela Prefeitura Municipal de Diadema.

Com o Ofício nº 005/89, de 02/3/89, através do Chefe da Divisão de Educação da Criança, a Prefeitura encaminhou ao CEE a documentação das diretoras das EMEIs: "Teotônio Brandão Vilela" e da Vila Conceição a fim de que essas escolas fossem autorizadas. O referido Ofício foi encaminhado diretamente ao Conselho Estadual de Educação com solução das falhas apontadas.

Foi juntado ao Processo o apenso DRE-6-Sul nº 9403/87, que contém denúncia sobre irregularidades na EMEI Jardim Marilene, apontadas por professores da EEPG "Prof. Roberto Frade Monte", junto a qual funciona essa EMEI.

2. APRECIÇÃO

Trata o protocolado do encaminhamento de documentos das diretoras da EMEI "Teotônio Brandão Vilella" e EMEI da Vila Conceição a fim de que essas duas escolas obtenham autorização de funcionamento, bem como foi juntada ao processo, denúncia feita por professores da EEPG "Prfº. Roberto Frade Monte", junto a qual funciona a EMEI Jardim Marilene, sobre irregularidades nessa EMEI.

O Processo foi baixado em diligência em 22.12.89, retornando o expediente em 16.7.90.

A Comissão de Supervisores opina pela autorização de funcionamento das EMEIs solicitadas pela Prefeitura de Diadema.

Quanto à denúncia feita sobre irregularidades no funcionamento da EMEI Jardim Marilene, o CEE deverá apenas tomar conhecimento em vista da não-autorização concedida a essa Escola. Esclarecemos, a título de informação, que a Prefeitura alugou um prédio e providenciou a mudança da escola.

Sugerimos a Prefeitura Municipal que providências sejam tomadas para regularização das demais EMEIs que funcionam sem a devida autorização.

3. CONCLUSÃO

Autorizam-se a instalação e funcionamento das EMEIr, "Teotônio Brandão Vilella" e da Vila Conceição mantidas pela Prefeitura Municipal de Diadema, DE de Diadema, DRE-6-Sul.

Deve a Prefeitura Municipal de Diadema tomar providências até o final do presente ano para regularização das EMEIs que funcionam sem a devida autorização.

São Paulo, 13 de agosto de 1990.

a) Cons^a CLEUSA PIRES DE ANDRADE

RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do voto do relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de setembro de 1990.

a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente